O essencial da Reforma Tributária

EDIÇÃO #5 · ISSUE #5

RESUMO LEGAL
Especial Reforma Tributária
Tax Reform Special

O boletim quinzenal do SouzaOkawa sobre as principais mudanças da Reforma Tributária e o que elas significam para os negócios.

SouzaOkawa's biweekly bulletin on the key changes brought by Brazil's Tax Reform and what they mean for business.

EDIÇÃO · ISSUE

05

SOUZAOKAWA

A primeira quinzena de novembro foi marcada pela publicação do Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 7/2026, que alterou o cronograma de emissão dos documentos fiscais com informações do IBS e da CBS. Parte das exigências de NFS-e previstas para 1º de dezembro de 2026 foi transferida para janeiro e março de 2027.

No que diz respeito à discussão sobre a inclusão do IBS e da CBS na base de cálculo do ICMS, a Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, a pedido do Estado de São Paulo, suspendeu decisões favoráveis aos contribuintes. No Distrito Federal, por sua vez, uma nova liminar afastou essa inclusão.

A edição aborda ainda a audiência pública realizada em 17 de novembro pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal sobre a alíquota de referência da CBS para 2027. O debate ocorreu em meio aos pedidos de adiamento da reforma feitos por entidades empresariais e pela OAB, aos quais o governo respondeu reafirmando o início da cobrança da CBS em janeiro de 2027, conforme o cronograma constitucional.

A seguir, reunimos os principais acontecimentos do período e seus possíveis efeitos para os contribuintes.

The first half of November was marked by the publication of Joint Act RFB/CGIBS No. 7/2026, which amended the schedule for issuing tax documents containing information on the IBS (the new state and municipal tax on goods and services) and the CBS (the new federal contribution on goods and services). Part of the NFS-e (electronic service invoice) requirements scheduled for December 1, 2026 was moved to January and March 2027.

Regarding the debate on including the IBS and the CBS in the ICMS (the current state tax on goods) tax base, the Presiding Justice of the São Paulo State Court of Appeals (TJ-SP), at the request of the State of São Paulo, stayed decisions in favor of taxpayers. In the Federal District, in turn, a new preliminary injunction excluded the new taxes from that tax base.

This edition also covers the public hearing held on November 17 by the Economic Affairs Committee (CAE) of the Federal Senate on the 2027 CBS reference rate. The debate took place amid requests to postpone the tax reform made by business associations and the Brazilian Bar Association (OAB), to which the government responded by reaffirming that CBS collection will begin in January 2027, in accordance with the constitutional schedule.

Below, we summarize the main developments of the period and their possible effects on taxpayers.

Ato Conjunto nº 7/2026 adia parte das obrigações de emissão de documentos fiscais com IBS e CBS

Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 7, de 11 de novembro de 2026, publicado no DOU de 13 de novembro de 2026, que altera o Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026

A Receita Federal e o Comitê Gestor do IBS (CGIBS) publicaram o Ato Conjunto nº 7/2026, que alterou o cronograma de obrigatoriedade de emissão dos documentos fiscais eletrônicos com informações do IBS e da CBS estabelecido pelo Ato Conjunto nº 4/2026. A principal mudança diz respeito à NFS-e, cujas exigências previstas para 1º de dezembro de 2026 foram redistribuídas entre 1º de janeiro e 1º de março de 2027, conforme a atividade.

Joint Act No. 7/2026 postpones part of the obligations to issue tax documents with IBS and CBS information

Joint Act RFB/CGIBS No. 7, of November 11, 2026, published in the Federal Official Gazette (DOU) on November 13, 2026, amending Joint Act RFB/CGIBS No. 4/2026

The Federal Revenue Service and the IBS Management Committee (CGIBS) published Joint Act No. 7/2026, which amended the schedule, established by Joint Act No. 4/2026, for the mandatory issuance of electronic tax documents containing IBS and CBS information. The main change concerns the NFS-e, whose requirements scheduled for December 1, 2026 have been spread between January 1 and March 1, 2027, depending on the activity.

A partir de 1º de janeiro de 2027, passa a ser obrigatória a emissão da NFS-e no novo padrão, com as informações do IBS e da CBS, nas locações de bens móveis e imóveis, nas cessões onerosas e arrendamentos de imóveis, nas cobranças de condomínios edilícios e nos fornecimentos de bens imateriais não sujeitos ao ISS nem ao ICMS, além das operações não contempladas pelas demais hipóteses do cronograma. A obrigação de emitir o documento fiscal não implica, por si só, a incidência dos tributos, que depende das regras de sujeição passiva da Lei Complementar nº 214/2025, como no caso dos condomínios edilícios, que, em regra, não são contribuintes.

From January 1, 2027, the NFS-e must be issued in the new format, with IBS and CBS information, for rentals of movable and immovable property, onerous assignments and leases of real estate, charges by condominium associations (condomínios edilícios) and supplies of intangible goods not subject to the ISS (the current municipal tax on services) or the ICMS, as well as for transactions not covered by the other cases in the schedule. The obligation to issue the tax document does not, in itself, mean that the taxes are due, since this depends on the taxpayer rules of Complementary Law No. 214/2025, as in the case of condominium associations, which, as a rule, are not taxpayers.

Nos serviços fornecidos ou intermediados por plataformas digitais, nas hipóteses previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 214/2025, e nos serviços de processamento e hospedagem de dados, licenciamento de programas de computador, disponibilização de conteúdo pela internet e transporte coletivo municipal de passageiros (subitens 1.03, 1.05, 1.09 e 16.01 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003), essa obrigatoriedade passa a valer em 1º de março de 2027.

For services supplied or intermediated by digital platforms, in the cases provided for in Article 22 of Complementary Law No. 214/2025, and for data processing and hosting, software licensing, online content provision and municipal public passenger transport services (items 1.03, 1.05, 1.09 and 16.01 of the list attached to Complementary Law No. 116/2003), this requirement will apply from March 1, 2027.

O ato também fixou 1º de março de 2027 para o início da obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica de Alienação de Bens Imóveis (NF-e ABI) e ajustou o calendário da Declaração de Regimes Específicos (DeRE), cuja primeira entrega dos eventos periódicos mensais, relativa a novembro de 2026, deverá ocorrer até 15 de dezembro de 2026. Para os optantes pelo Simples Nacional, as hipóteses de NFS-e com início em 1º de janeiro de 2027 seguem essa mesma data, enquanto as demais hipóteses do cronograma passam a ser exigidas a partir de 1º de março de 2027.

The act also set March 1, 2027 as the start date for the mandatory Electronic Invoice for the Sale of Real Estate (NF-e ABI) and adjusted the calendar of the Specific Regimes Return (DeRE), whose first filing of monthly periodic events, relating to November 2026, must be made by December 15, 2026. For companies under the Simplified National Tax Regime (Simples Nacional), the NFS-e cases starting on January 1, 2027 follow that same date, while the other cases in the schedule will be required from March 1, 2027.

Impacto. O novo cronograma afasta a exigência, já em dezembro de 2026, da emissão da NFS-e no novo padrão para parte dos emissores, especialmente os que realizam locações, os condomínios, as plataformas digitais e as empresas de tecnologia. Nas operações transferidas para 1º de janeiro de 2027, a nova data coincide com o início da cobrança da CBS. É importante que as empresas revisem seus cronogramas de adequação e acompanhem as orientações que serão divulgadas nas próximas semanas.

Impact. The new schedule removes, for some issuers, the requirement to issue the NFS-e in the new format as early as December 2026, especially for those engaged in rentals, condominium associations, digital platforms and technology companies. For transactions moved to January 1, 2027, the new date coincides with the start of CBS collection. Companies should review their compliance schedules and follow the guidance to be released in the coming weeks.

TJ-SP suspende decisões que afastavam o IBS e a CBS da base de cálculo do ICMS

Processo nº 2270251-20.2026.8.26.0000 (Presidência do TJ-SP) e Mandado de Segurança nº 0713203-54.2026.8.07.0018 (6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal)

Na edição anterior, abordamos a sentença da 16ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo que afastou a inclusão do IBS e da CBS na base de cálculo do ICMS a partir de 2027. Desde então, o Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, desembargador Francisco Loureiro, acolheu pedido do Estado de São Paulo e suspendeu a eficácia de dez decisões, entre sentenças e liminares, que haviam afastado essa inclusão em mandados de segurança impetrados em comarcas como Santos, São Paulo, Mogi das Cruzes e São José do Rio Preto.

Segundo o entendimento do Presidente do TJ-SP, a manutenção dos efeitos das sentenças e liminares poderia causar grave lesão à economia pública, sobretudo pelo risco de efeito multiplicador. O Estado estimou que a exclusão generalizada da CBS da base de cálculo do ICMS reduziria a arrecadação em R$ 10,2 bilhões em 2027, dos quais cerca de R$ 2,55 bilhões corresponderiam a repasses aos municípios paulistas.

Embora tenha ressaltado que o pedido de suspensão não se presta ao exame aprofundado do mérito, o desembargador mencionou o Tema Repetitivo nº 1.223 do STJ e a retirada, durante a tramitação da PEC nº 45/2019, do dispositivo que impedia a inclusão dos novos tributos na base de outros impostos.

No Distrito Federal, a 6ª Vara da Fazenda Pública concedeu liminar no Mandado de Segurança nº 0713203-54.2026.8.07.0018 para afastar a inclusão do IBS e da CBS na base de cálculo do ICMS. Para o Juízo, a matéria está sujeita à reserva de lei complementar, e a Lei Complementar nº 227/2026 determinou a inclusão apenas do Imposto Seletivo na base do imposto.

TJ-SP stays decisions that excluded the IBS and the CBS from the ICMS tax base

Case No. 2270251-20.2026.8.26.0000 (Presidency of the TJ-SP) and Writ of Mandamus No. 0713203-54.2026.8.07.0018 (6th Public Treasury Court of the Federal District)

In our previous edition, we reported on the judgment of the 16th Public Treasury Court of São Paulo that excluded the IBS and the CBS from the ICMS tax base from 2027. Since then, the Presiding Justice of the São Paulo State Court of Appeals, Justice Francisco Loureiro, granted a request by the State of São Paulo and stayed the effects of ten decisions, comprising judgments and preliminary injunctions, that had excluded the new taxes from the ICMS tax base in writs of mandamus filed in judicial districts such as Santos, São Paulo, Mogi das Cruzes and São José do Rio Preto.

According to the Presiding Justice, keeping the judgments and preliminary injunctions in effect could cause serious harm to the public economy, especially given the risk of a multiplier effect. The State estimated that a widespread exclusion of the CBS from the ICMS tax base would reduce revenue by BRL 10.2 billion in 2027, of which about BRL 2.55 billion would correspond to transfers to São Paulo municipalities.

Although he stressed that a suspension request does not allow for an in-depth review of the merits, the Justice referred to Repetitive Appeal Topic No. 1,223 of the Superior Court of Justice (STJ) and to the removal, during the legislative process of Proposed Constitutional Amendment (PEC) No. 45/2019, of the provision that prevented the new taxes from being included in the base of other taxes.

In the Federal District, the 6th Public Treasury Court granted a preliminary injunction in Writ of Mandamus No. 0713203-54.2026.8.07.0018 to exclude the IBS and the CBS from the ICMS tax base. According to the court, the matter is subject to the requirement of a complementary law, and Complementary Law No. 227/2026 provided for the inclusion of only the Excise Tax (Imposto Seletivo) in the ICMS tax base.

Impacto. A suspensão não encerra a discussão, pois não examina definitivamente o mérito e alcança apenas os processos indicados pelo Estado, cuja extensão a outras decisões depende de novo pedido. Ainda assim, reduz, no curto prazo, a efetividade das decisões favoráveis aos contribuintes em São Paulo e reforça a tendência de que o tema seja definido pelos tribunais superiores.

Impact. The stay does not end the dispute, as it does not rule definitively on the merits and only covers the cases identified by the State, and its extension to other decisions depends on a new request. Even so, it reduces, in the short term, the effectiveness of decisions in favor of taxpayers in São Paulo and strengthens the trend for the issue to be settled by the higher courts.

Senado debate a alíquota de referência da CBS com o Ministro da Fazenda, o TCU e a Receita Federal

Audiência pública da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal de 17 de novembro de 2026 e arts. 349 e 353 da Lei Complementar nº 214/2025

A Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal realizou, em 17 de novembro, audiência pública sobre a alíquota de referência da CBS para 2027, calculada pelo TCU em 11,3%, com a participação do Ministro da Fazenda, Dario Durigan, do Presidente do TCU, Vital do Rêgo, e do Secretário Especial da Receita Federal, Robinson Barreirinhas.

Segundo Durigan, o percentual corresponde à alíquota de referência necessária para manter a arrecadação dos tributos substituídos, e não ao peso médio efetivo da CBS, que, em suas palavras, ficará abaixo de 8,5% para o consumidor e será revisto todos os anos. Ainda segundo o Ministro, a diferença decorre das reduções de alíquota concedidas a determinados setores, que elevam a alíquota de referência aplicável aos demais.

Vital do Rêgo, por sua vez, atribuiu a distância em relação às estimativas anteriores ao fato de terem sido elaboradas antes da versão final da Lei Complementar nº 214/2025, que trouxe isenções, reduções de alíquotas e regimes específicos.

O relator da matéria, senador Eduardo Braga, solicitou acesso aos critérios técnicos utilizados no cálculo e questionou a diferença entre o percentual apurado e a estimativa anterior de 9,21%.

A audiência ocorreu em meio aos pedidos de adiamento da cobrança da CBS formulados, entre outros, pelo Conselho Federal da OAB e por entidades empresariais.

Federal Senate discusses the CBS reference rate with the Minister of Finance, the TCU and the Federal Revenue Service

Public hearing of the Economic Affairs Committee of the Federal Senate held on November 17, 2026 and Articles 349 and 353 of Complementary Law No. 214/2025

On November 17, the Economic Affairs Committee of the Federal Senate held a public hearing on the 2027 CBS reference rate, calculated by the Federal Court of Accounts (TCU) at 11.3%, with the participation of the Minister of Finance, Dario Durigan, the President of the TCU, Vital do Rêgo, and the Special Secretary of the Federal Revenue Service, Robinson Barreirinhas.

According to Durigan, this percentage is the reference rate needed to maintain the revenue from the taxes being replaced, and not the average effective burden of the CBS, which, in his words, will be below 8.5% for consumers and will be reviewed every year. Also according to the Minister, the difference results from the rate reductions granted to certain sectors, which increase the reference rate applicable to the others.

Vital do Rêgo, in turn, attributed the gap in relation to previous estimates to the fact that they were prepared before the final version of Complementary Law No. 214/2025, which introduced exemptions, rate reductions and specific regimes.

The rapporteur on the matter, Senator Eduardo Braga, requested access to the technical criteria used in the calculation and questioned the difference between the calculated rate and the previous estimate of 9.21%.

The hearing took place amid requests to postpone CBS collection made by, among others, the Federal Council of the Brazilian Bar Association (OAB) and business associations.

O governo, contudo, reafirmou o cronograma, e Barreirinhas afirmou que adiar a reforma em um ano retiraria cerca de R$ 10 bilhões da população de menor renda, em referência à devolução de tributos prevista para 2027.

O Senado Federal deverá fixar, por resolução, a alíquota de referência da CBS para 2027 até 15 de dezembro de 2026, conforme o prazo previsto nos arts. 349, § 1º, II, e 353, § 2º, da Lei Complementar nº 214/2025.

The government, however, reaffirmed the schedule, and Barreirinhas stated that postponing the reform by one year would take about BRL 10 billion away from the lowest-income population, referring to the tax refund mechanism (cashback) scheduled for 2027.

The Federal Senate must set, by resolution, the 2027 CBS reference rate by December 15, 2026, within the deadline set out in Articles 349, § 1, II, and 353, § 2, of Complementary Law No. 214/2025.

Impacto. As manifestações do governo e de parte dos senadores indicam a manutenção do início da cobrança da CBS em janeiro de 2027. Até a deliberação do Senado Federal, a alíquota de 11,3% calculada pelo TCU permanece como principal referência para o planejamento tributário das empresas, sendo importante acompanhar eventual revisão do percentual na resolução a ser editada.

Impact. The statements by the government and by some senators indicate that CBS collection will begin in January 2027 as scheduled. Until the Federal Senate decides, the 11.3% rate calculated by the TCU remains the main reference for companies' tax planning, and any revision of the rate in the resolution to be issued should be closely monitored.

RESUMO LEGAL

Especial Reforma Tributária
Tax Reform Special

O essencial da Reforma Tributária.
The essentials of Brazil's Tax Reform.

No Radar

On the Radar

DATA	MARCO	MILESTONE
03.11 a 20.12.2026	**Simples Nacional.** Período para cancelar a solicitação de ingresso no regime ou a opção pelo regime regular do IBS e da CBS para 2027.	**Simplified National Tax Regime.** Period to cancel the request to join the regime or the option for the regular IBS and CBS regime for 2027.
15.12.2026	**Alíquota da CBS.** Prazo para o Senado Federal fixar, por resolução, a alíquota de referência para 2027. **DeRE.** Prazo para a primeira entrega dos eventos periódicos mensais, relativos a novembro de 2026.	**CBS rate.** Deadline for the Federal Senate to set, by resolution, the reference rate for 2027. **DeRE.** Deadline for the first filing of monthly periodic events, relating to November 2026.
31.12.2026	**Imposto Seletivo.** Data relevante para a conversão da MP nº 1.399/2026 em lei, considerado o art. 62, § 2º, da Constituição.	**Excise Tax.** Relevant date for the conversion of Provisional Measure No. 1,399/2026 into law, in light of Article 62, § 2, of the Constitution.
01.01.2027	**CBS.** Início da cobrança efetiva, conforme o cronograma legal. **NFS-e.** Início da obrigatoriedade de emissão da NFS-e no novo padrão para locações, condomínios edilícios, fornecimento de bens imateriais e demais hipóteses residuais do cronograma, inclusive para optantes pelo Simples Nacional.	**CBS.** Start of effective collection, according to the legal schedule. **NFS-e.** Start of mandatory issuance of the NFS-e in the new format for rentals, condominium associations, supplies of intangible goods and other residual cases in the schedule, including for companies under the Simplified National Tax Regime.
02.02.2027	**Imposto Seletivo.** Início da produção de efeitos da MP nº 1.399/2026, nos termos do seu art. 19.	**Excise Tax.** Provisional Measure No. 1,399/2026 takes effect, under its Article 19.
01.03.2027	**NFS-e e NF-e ABI.** Início da obrigatoriedade de emissão no novo padrão para plataformas digitais, serviços dos subitens 1.03, 1.05, 1.09 e 16.01 da lista da LC nº 116/2003 e alienação de bens imóveis.	**NFS-e and NF-e ABI.** Start of mandatory issuance in the new format for digital platforms, services under items 1.03, 1.05, 1.09 and 16.01 of the list attached to Complementary Law No. 116/2003, and sales of real estate.

Este informativo é uma publicação quinzenal da área tributária do SouzaOkawa Advogados e não constitui opinião legal sobre casos concretos. *A aplicação das normas aqui tratadas depende da análise das particularidades de cada operação. Nossa equipe está à disposição para esclarecer os impactos das alterações apresentadas.*

This newsletter is a biweekly publication of the tax practice of SouzaOkawa Advogados and does not constitute legal advice on specific cases. *The application of the rules discussed here depends on the analysis of the particular features of each transaction. Our team is available to clarify the impacts of the changes presented.*


SOUZAOKAWA
O essencial
é simples.
Siga o @souzaokawa e acompanhe as atualizações
quinzenais da Reforma Tributária.